



# ARCA DE NOÉ.

Eu farei um concerto contigo, e tu entrarás na Arca, tu, teus filhos, tua mulher, e as mulheres de teus filhos contigo  
Genesis Cap. 6.º



Não se aceitam assignaturas para este Periodico; e vende-se os números avulsos nas cazas dos Srs. Plancher, rua do Ouvidor; João Baptista, rua da Cadêa; Albino, Praça da Constituição; Laemert, rua de Quitanda; e na rua da Ajuda n. 118. preço 80 rs. huma folha.

( N. 35 ) RIO DE JANEIRO. TYP. DE MIRANDA, E CARNEIRO. 1833.

(\*\*\*\*\*)

*Proclamação de S. M. I. o Sr. Duque de Bragança.*

## HABITANTES DE LISBOA.

EM quanto eu com os bravos Portuguezes, e com os meus Amigos, e Companheiros d'Armas exultavamos no dia 25 pela assignalada Victoria, que naquelle Dia a Divina Providencia tinha mais huma vez concedido às Armas da Rainha, que Me Preso de Commandar em Chefe, chegou-Me a confirmação, da viva confiança que Eu tinha, de que vós animados pela presença da Divisão Expeditionaria, que debaixo do Commando do Duque da Terceira tinha vindo trazer o terror aos inimigos, e a todos os Portuguezes feis a contibuição, e a Paz, arvorariéis em fim o Estandarte da Legitimidade, e da Honra.

Esta nobre deliberação merecia que Eu mesmo voasse ao meio de vós, e viesse elogiá-vos, animar-vos, e congratular-Me com vosco, e com os bravos, que por tantos titulos merecem o vosso reconhecimento, e o da Nação, e que vierão apoiar entre vós o desenvolvimento de um Patriotismo, que só o terror, e a tyrannia poderião ter por tanto tempo contido. Deixando pois com gosto entregue ao Exército sem igual, em lealdade, e valor, aos Habitantes, cuja coragem, devoção civica, e amor da Patria tem já um lugar na Historia, que nenhum acontecimento posterior poderá roubar-lhes: eis-Me entre vós cheio de prazer, e certo de achar em vossos peitos aquellos sentimentos, que sempre fizerão pal-

pitár corações honrados nos perigos imminentes da Patria. Eia pois, dignos Lisbonenses, o reinado de terror e do despotismo já começou a fugir de vós, e em breve desaparecerá de todo diante dos defensores do Imperio da Razão e da Lei. He tempo que dentre vós surjam Legiões armadas, que preferindo a morte à escravidão expurguem o territorio Portuguez desses poucos illudidos, ou degenerados, que enxovalhão ainda este Paiz classico da Lealdade. Se necessitae para isso de exemplo, acha-lo-heis nos heroicos Portuenses, que em massa correrão voluntariamente às Armas. Lisbonenses, união, tranquillidade, constancia e valor; a Causa da Razão e da Justiça triunfará dos seus inimigos, e a Patria será salva.

Não temais vinganças; as promessas feitas no Meu Manifesto serão religiosamente cumpridas; quanto a mim, nenhum sacrificio Pessoal Me será pesado, com tanto que elle convenha à Nação Portugueza à sua Rainha, e à Carta, que Eu dei, e que toda a Nação jurou.

Às Armas Lisbonenses: abaixo o despotismo; Viva a Rainha a Senhora D. Maria II. Bordo do Barco de Vapor Guilherme IV., surto no Tejo, 28 de Julho de 1833. — D. Pedro, Duque de Bragança,

» Não temais vinganças » tal he a linguagem conciliadora que se vê na Proclamação do Sr. D. Pedro aos habitantes de Lisboa; tal não podia deixar de ser a de um Príncipe, que tendo dado o exemplo de maior constancia, e valor na sustentação da Causa da Li-

berdade, e da Justiça, acabava de alcançar o mais glorioso triumpho derribando a tyrannia, e restituindo a um Povo opprimido seus direitos e Liberdade; este principio sacrosanto que os despotas desconhecem, ou apesinhão, he o que esse Principe Liberal respeita, e proclama: « o reinado do terror e do » despotismo, diz o Principe Libertador, já » começou a fugir de vós e em breve desapare » cerá de todo diante dos defensores do Impe- » rio da Razão e da Lei.» Sim » a Causa da Liberdade contra o governo absoluto, dos progressos e da civilisação contra a barbaridade e ignorancia, » regeita com indignação as armas da vindicta e do terror, que tanto aprazem aos despotas, que julgaõ poder por esse modo segurar o predominio da oppressão; mas para o Liberal sem hypocrisia que arrisca a propria vida pela liberdade que proclama, outra deve de ser a norma de suas acções; não he o Estandarte da guerra e da vingança que elle arvora, he sim o da Paz, da Concordia, da Reconciliação, da Clemencia, e Perdão para os illudidos, e desgraçados; tal ha sido o heroico procedimento do Sr. D. Pedro 1.º, vencendo seus inimigos; isto he: os inimigos da Liberdade e da Justiça; que differença entre os « asseclas do absolutismo e tyrannia, » e os nobres propugnadores das Liberdades dos Povos; estes perdoão vencendo; para aquelles uma triste e ephemera victoria ainda mais os encarnaça contra seus concidadãos, a quem alcivosamente affectão defender; não se lembrando do « desgosto que sempre » tarde ou cedo traz consigo a tyrannia ainda aos animos menos interessãdos no cho- » que dos partidos » e parecendo ignorar que os « espectaculos de horror não podem agrada- » dar se não a entes fanatisados ou feroces »; que temos nós presenciado no Brasil antes, e depois que esse denominado exercito da legalidade invadió a Cidade d'Ouro Preto? qual a clemencia para com os vencidos? seria o Estandarte dos vencedores emblema da Paz, da Concordia, da Reconciliação, como o do Sr. D. Pedro 1.º, ou o signal da guerra e da vingança? nós testemunhamos com dôr que esses espectaculos de horror, que só podem » « agradar a entes fanatisados ou feroces » tem sido reiteradamente offercidos à nossa vista; que o agudo punhal da vingança se ha barbaramente embebido nos inertes vencidos; e que longe de se proclamar e exercer a devida clemencia, se tem pelo contrario instado e instado com fervor (ô vergonha!) pela punição d'homens, que amando a liberdade, não poderaõ supportar o jugo ignominioso dos despotas « Vasconcellos, e Manoel Ignacio »; havendo elles re-

corrido, para se libertarem de jugo tão infame, à protecção que um governo justo e liberal lhes não poderia denegar, e só poderaõ obter o cego furor da vingança, o desenvolvimento de sangrento odio, e o terrivel anathema que cimentou a divisão e a guerra civil entre os membros de uma mesma familia, que a politica, a justiça, e a humanidade deverja congraçar, e unir; porém esses actos de Clemencia praticados pelo Sr. D. Pedro para com os vencidos, são só proprios de verdadeiros liberaes, e não dos « mantenedores da tyrannia, e asseclas do absolutismo. »

.....

S O N E T O.

Salve, Pedro immortal ! esmalte e brilho  
Da Patria de Varões assignalados !  
Honra e gloria dos povos illustrados,  
Que da Honra e da Gloria veem o trillho !

Parabens, Grande Heroe ! Augusto Filho  
Dos Joãos, e Affonsos decantados;  
Domador desses Luzos bastardados,  
Vis escravos do monstro, seu caudilho.

Ten caracter, valor, constancia e gloria,  
Teu zêllo e puro affinco à liberdade  
Te sublimao ao templo da memoria !

Exultá pois, oppressa humanidade !!  
Triunfou a justica; e tal victoria  
Doa a Pedro a longeva eternidade.  
*Por um Fluminense, seu cordial devoto,  
Do Paquete de Portugal.*

O Sr. Deputado Carneiro Leão na sessão de 4 de Setembro fallando sobre o Projecto da *amnistia* se exprimio nos seguintes termos:  
« Sr. Presidente, a facultade de Amnistiar he mo só necessaria, mas indispensavel à Administração no estado em que actualmẽte se acha o Imperio. Todos sabem que na Provincia do Pará existe hum avultado numero de presos pronunciados pela sedição que ahi teve lugar em 7 de Agosto de 1837, além de muitos que se achao fugitivos. Verdade he que nem todos esses presos e fugitivos tem necessidade de huma Amnistia, para serem soltos e livres; por isso que nem todós tem a qualidade de cabeças, que são os puniveis por sedição, conforme o disposto noCodigo Criminal; mas tendo o partido vencedor erigido-se em Juiz, e não tendo visto a Lei quando pronunciou os não cabeças, não

he de esperar que a veja, quando se tratar do livramento de tres Cidadãos, que na possibilidade de podrem ser condemnados em despeito da Lei, tem direito a huma Amnistia, não como hum acto de clemencia, mas como hum acto de justiça.

A nova sedição que teve lugar nesta Província, e que foi praticada pelo partido que venceu, e debelou aos sediciosos de Agosto, e que não duvidou agora recusar a posse ao Presidente, e Commandante de Armas, para ali nomeado, tornando-se assim Reo do mesmo crime, que havia censurado aos seus contrarios, ainda veio tornar mais indispensavel a Amnistia para esta Província.

Sem duvida, Sr. Presidente, parece que a Administração tem descido algum tanto dos rigorosos principios adoptados para a Província de Minas Geraes, pois consta ter accedido a escusa dada pelo Dr. José Mariani, de voltar como Presidente à Província do Pará, sem que com elle fizesse nenhuma instancia, que seja conhecida do Publico, como parecia necessario, « à vista do que se praticou com o ex-Presidente de Minas, por cujo restabelecimento se instou, bem que elle por vezes tivesse pedido a sua demissão. » Mas apenas desse aparente descimento da Administração, nem por isso, eu creio que sem a Amnistia, se tenha tornado facil o restabelecimento da ordem, e da paz na desolada Província do Pará.... »

Entrando depois o illustre Deputado na questão sobre a conveniencia da amnistia para a Província de Minas Geraes, discursou sobre a materia da maneira seguinte:

« Sr. Presidente. O Codigo Criminal no art. 111, em que trata do crime de sedição, não impõe pena senão aos cabeças: o que em verdade he hum absurdo; e parece digno de reforma, como já por vezes tenho dito nesta casa; cabendo-me até a honra de ter instado, com os membros da Commissão do Codigo, para que não fizessem similhante excepção em favor deste delicto; elles porém não accedendo ás mesmas razões, e quizerão que por este crime, para cuja existencia basta que concorram vinte pessoas só fossem punidos os cabeças, como só o devião ser pelo de rebelliao, e para ter lugar he necessario, que concorram huma ou mais povoações, contendo vinte mil pessoas. Sendo pois este o artigo de Lei que temos relativamente a sedições, e sendo elle tal, que se pôde considerar como huma amnistia permanente, ou huma segurança dada a todos os cúmplices de sedições, e mesmo aos autores, que não podrem ser classificados como cabeças, de que nenhuma pena soffrerão, claro e evidente he, que sendo elle

observado, não se daria justificado motivo, para a concessão de huma amnistia.

Mas terá este artigo sido observado? Não: Sr. Presidente. Varios processos se formarao na Província de Minas por occasião da sedição de 22 de Março; eu só vi huma copia do principal, que he a Devassa tirada pelo Juiz de Fôra de Marianna, servindo de Ouvidor do Ouro Preto; e neste, posso asseverar, que — a Lei não foi observada. »

Este Magistrado diz explicitamente na sentença de pronuncia, depois de nomear os Réos, — que os obriga a prisão e livramento ou como autores, ou como cúmplices da sedição de 22 de Março!! Estou certo de que entre os pronunciados hão de haver cabeças; mas tambem estou certo pela propria declaração do Magistrado, que tambem existem simples autores, e até cúmplices; e como todo o Cidadão, e mesmo o proprio assassino, tem direito à protecção das Leis, e a não ser punido senão « em conformidade dellas, e nunca pelo arbitrio e paixão dos julgadores; he para mim fora de duvida » que todos os pronunciados, que não forem cabeças, devem ser soltos. Dir-se-ha que os réos que estão nestas circumstancias não precisam de amnistia, porque por via dos recursos ordinarios, podem ser soltos e livres. Assim devia ser; « mas o contrario acontece » eu passo a relatar as cousas. Vai por 3 mezes que o Governo legal se estabeleceu no Ouro Preto, e ainda até hoje não está ali em execução o Codigo do Processo. A meu ver foi com razão que o Presidente annullou a nomeação do Juiz Municipal, feita pelo Governo intruso; mas — tempo de sobra tem decorrido, para que nova proposta fosse feita pela Camara Municipal, e para que o Codigo fosse effectivamente executado entretanto parece que o Projecto de privar aos Réos do Juizo por Jurados tem feito a Camara Municipal omitta pois se diz ter encerrado suas Sessões, contra o que dispõem as Instrucções do Governo.—

Como quer que seja, o certo he, que os Réos que tinham huma multiplicidade de recursos, para fazerem valer o « seu direito » se fossem processados pelo novo Codigo, tendo sido processados pela lei antiga, estão privados do — unico recurso que tinham antes de sentença, que era o agravo de injusta pronuncia — o qual de facto hoje lhes não pôde valer porque a Relação observando o novo Codigo, e seu regulamento, não toma conhecimento de agravos.

E aqui, Sr. Presidente, devo notar que os Réos estão sujeitos ao novo Codigo, em tudo que lhes he « desfavoravel, como por

« exemplo os Artigos sobre fianças, e sobre  
 « extincção de privilégios de foro, e ao mes-  
 mo tempo (cousa para se admirar) estão pri-  
 vados de usarem de « qualquer, » que o Codi-  
 « go lhes offereça, e lhes possa ser favora-  
 « vel. » E assim que tendo hum dos pronuncia-  
 dos ( que he meu parente ) obtido da Re-  
 lação do Districto huma ordem de « habeas  
 « Corpus, » não foi esta cumprida, por hum  
 Vereador, que no Ouro Preto servia de Ou-  
 vidor Interino.... ( Parece-me que o Sr. De-  
 putado está notando que eu falle neste objec-  
 to, mas eu observaria, que « Chenier o mo-  
 « ço, sendo membro da Convenção Nacional,  
 « por não ter ousado, talvez por não com-  
 « prometter sua segurança pessoal, erguer  
 « ahí a sua voz, para defender seu Irmão le-  
 « vado a guilhotina no Reinado de Robes-  
 « pierre, por ter feito versos contra os aqto-  
 « res do systema do terror, não pôde jámais  
 « lavar-se de semelhante nodoa, e fôhi até ar-  
 « guido de concorrer para a desgraça da vie-  
 « tima.... eu não quero que sobre xim recaia  
 « semelhante mancha. Continuando digo que  
 o Vereador de que fallo, foi antigo amigo do  
 preso, e quando não tivesse motivos particu-  
 lares para não ser seu Juiz tinha motivos pu-  
 blicos para se julgar suspeito e incompetente.

Este Vereador he Fiscal da Thesouraria,  
 e por tanto não pôde pela disposição da Lei  
 accumular emprego de julgar: além disso  
 elle se fez parte, representando a esta Cama-  
 ra contra os sediciosos do Ouro Preto, e re-  
 querendo que não fossem amnistiados. Eu  
 fallo perante Magistrados, que digão se hum  
 homem nestas circumstancias podia ser Juiz?!

A vista do que tenho dito, sobre o que  
 vai pela Provincia de Minas parece-me que  
 posso concluir que a amnistia pôde ahí ser  
 útil, e vantajosa, se for concedida pelo Go-  
 verno com discrepção.

Contra esta minha opinião, Sr. Presiden-  
 te, se podem produzir as representações de  
 muitas Camaras Municipaes da minha Provin-  
 cia, que se tem pronunciado contra a amnis-  
 tia. Mas eu observarei primeiramente que  
 « as Camaras Municipaes não podem querer  
 « a punição dos não cabeças, que tem a lei a  
 « seu favor: » e que dando-se a faculdade  
 de amnistiar ao Governo, elle pôde fazer as  
 excepções que julga necessárias para manter  
 a segurança publicæ: e em segundo lugar no-  
 tarei que « essas representações, não me pa-  
 « recem espontaneas, e alheias de toda a in-  
 « fluencia externa; » porque vejo que todas el-  
 las vierão « depois que hum Jornal anarchis-  
 « ta ameaçou com punhaes aos presos, se

« fossem amnistiados pelo Poder Legislativo,  
 « ou livres pelo Judiciario. » Esse Jornal es-  
 cripto em Mariana advinhou que todas as  
 Camaras representariao; elle disse que ellas  
 já e já; e de facto ellas o fizeram; porém eu  
 não dou grande peso as representações feitas  
 depois de hum artigo tão anarchico, como  
 que se encontra nesse Jornal; e o que adme-  
 ro, Sr. Presidente, he « que os homens do  
 « justo meio, os moderados não tenham re-  
 « pelido hum tal anarchista. »

o-o-o-o

As illegalidades, e oppressões apontadas  
 por um Deputado que foi membro da admi-  
 nistração, e que viveo em contacto com os  
 demais agentes do Poder, convencerá que  
 a voz da justiça e da humanidade vence mu-  
 tas vezes o espirito de partido que a tantos  
 engenhos enegrece e avassalla, em prejuizo  
 dos interesses da Patria e quebra do caracter  
 independente, que deve ter o cidadão honra-  
 do: a vereda que ha trilhado nosso Gover-  
 no se patentea pelo discurso do illustre Ora-  
 dor, e que o curto espaço de nossa Folha  
 não permite transcrever por extenso: o il-  
 lustre Deputado reconheceo que era do seu  
 dever, da sua honra levantar a voz a favor  
 da justiça e da humanidade, e com nobre  
 franqueza se esforçou por livrar huma vi-  
 tima das mãos da tyrannia; evitando por este-  
 modo a macula que recahia sobre Chenier  
 o moço que não teve o valor de erguer a voz  
 na convenção Nacional para salvar seu Irmão  
 da guilhotina de « Robespierre, » nem a co-  
 ragem de abandonar essa facção tyrannica  
 que tanto affligio a humanidade, como sup-  
 plantou a justiça, e a Liberdade do Povo.

A denuncia sobre a resolução tomada em  
 hum dos « Clubes dos Jacobinos » para se ar-  
 rebatar dos braços do Ex. Tutor a seu Augus-  
 to Pupillo aquilhou de tal sorte o espirito  
 publico, que na tarde e noite do dia 21 de  
 que se dizia dever-se perpetrar o attentado  
 grande numero de cidadãos rodearão o Pa-  
 do Joven Imperador, dispostos a impedir a  
 custa da propria vida, tão iniqua, e barbara  
 tentativa; os malvados recuarão; porém os  
 Juizes de Paz que, em consequencia da noti-  
 cia propalada, e concurso de Povo correrão  
 ao Paço para prevenir, como lhes cumpre,  
 toda e qualquer perturbação, ou desorden-  
 forão suspensos sem que hum justo motivo  
 possa justificar o procedimento do Sr. Avelino,  
 no Ministro das Justicas!!!